



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INDICAÇÃO N.º 301, DE 2025

(Do Sr. Rafael Brito)

Sugere ao Ministério do Trabalho e Emprego providências para o reforço no quadro da carreira de Auditor Fiscal de Trabalho.

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



REQUERIMENTO N° , DE 2025

(Do Sr. RAFAEL BRITO)

Requer o envio de Indicação ao Ministério do Trabalho e Emprego, sugerindo providências para o reforço no quadro da carreira de Auditor Fiscal de Trabalho.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 113, inciso I e §1º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja encaminhada ao Ministro de Estado do Trabalho e Emprego a Indicação anexa, sugerindo a adoção de providências voltadas ao reforço no quadro da carreira de Auditor Fiscal do Trabalho, a fim de adequar a quantidade dos profissionais em exercício no Brasil ao patamar recomendado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Sala das sessões, em de março de 2025.

Deputado **RAFAEL BRITO**
MDB/AL





INDICAÇÃO Nº , DE 2025

(Do Sr. RAFAEL BRITO)

Sugere ao Ministério do Trabalho e Emprego providências para o reforço no quadro da carreira de Auditor Fiscal de Trabalho.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Emprego:

A presente indicação visa sugerir a adoção de providências para reforçar o quadro da carreira de Auditor Fiscal de Trabalho (AFT) no Brasil. Informações recentes¹ apontam que o número de auditores em atividade no país está significativamente abaixo do recomendado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), que estabelece a proporção de um auditor para cada grupo de 20 mil pessoas economicamente ativas.

O trabalho desses profissionais é de extrema importância para a garantia dos direitos básicos da população, especialmente no combate ao trabalho escravo, ao trabalho infantil e outras formas de exploração da mão de obra. Em virtude disso, faz-se necessário alcançar e manter a quantidade recomendada de AFT em atividade.

Embora o Concurso Nacional Unificado (CNU) tenha disponibilizado 900 (novecentas) vagas imediatas para a função, conforme Edital nº 04/2024, de 10 de janeiro de 2024², o número de cargos vagos ainda supera 1.600³ (mil e seiscentos). Em outros termos, mesmo que sejam

¹ <https://www.brasildefato.com.br/2024/07/29/brasil-tem-deficit-de-3-5-mil-fiscais-do-trabalho-amazonas-e-o-estado-mais-prejudicado/>

² https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/editais/edital_bloc04_versaoretificada-21nov2024.pdf

³ <https://folha.qconcursos.com/n/concurso-aft-2023-vagas-autorizadas-nao-supre-o-deficit>





ocupadas todas as vagas ofertadas, o déficit de auditores persistirá, mantendo o Brasil abaixo do padrão sugerido pela OIT.

Diante desse cenário, sugerimos que sejam adotadas medidas para fortalecer a carreira de Auditores Fiscais do Trabalho, não apenas nomeando os candidatos aprovados no último certame, mas também os excedentes que integram o cadastro reserva, observando-se a distribuição proporcional às necessidades de cada região.

Por fim, sugere-se articulação juntamente ao Presidente da República para apresentar projeto de lei, de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo (art. 61, §1º, inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal), para criar novos cargos de Auditor Fiscal do Trabalho, no intuito de adequar o quadro de auditores ao nível recomendado pela OIT, garantindo a efetividade da fiscalização trabalhista no nosso país.

Sala das sessões, em 10 de março de 2025.

Deputado **RAFAEL BRITO**
MDB/AL



FIM DO DOCUMENTO